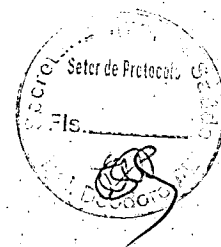


PROTOCOLO Nº 0818034/2020

Data: 18/08/2020



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: SOLICITAÇÃO

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Criado Por: EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA / SETOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO - SMS

1º Tramitação

Origem	Destino
SETOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO - SMS	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício n. 407/2020 Gab. SMS

Marechal Deodoro, 18 de Agosto de 2020

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para gestão em saúde com sala de situação, através de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para gestão em saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (Cloud Computing), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme termo de referência em anexo.

Justifica-se que de forma recente outro processo sob o n. 0526031/2020, que culminou no Pregão Eletrônico 049/2020, com o mesmo objeto, foi homologado, entretanto o mesmo precisou ser revogado devido a uma revisão do processo e visto que, o Termo de Referência não apresentava a demanda de todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município, o quantitativo disposto referiu-se a uma única UBS, assim, a nova licitação pretende-se corrigir tal equívoco e atender, de fato, toda a demanda municipal.

Tânia Maria de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório, na modalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme descrito neste termo de referência.

2. Justificativa:

Destarte, a justificativa de novo processo com mesmo objeto se dá pelo fato de que o processo administrativo nº 0526031/2020 que culminou no Pregão Eletrônico 49/2020, malgrado afirmar em seu termo de Referência que a demanda apresentada atenderia todas as UBS do Município, o quantitativo disposto foi referente à uma única unidade básica de saúde, deixando todas as demais sem o serviço almejado. Portanto, a nova solicitação pretende corrigir tal equívoco e atender, de fato, todas as unidades básicas de saúde já existentes, como também aquelas com previsão de construção, por isso o quantitativo estimado.

Com o novo modelo de financiamento da Atenção Primária (APS) apresentado na Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, o componente de financiamento per capita foi ajustado em função do tamanho e distância do município de um centro urbano e também em função de critérios de vulnerabilidade social, de tal forma que o valor per capita para municípios mais remotos e vulneráveis pode ser até quase três vezes maior do que o valor recebido por grandes municípios. Com a implementação do componente per capita, deixa de existir o repasse pela população total do município, que compunha o PAB fixo. O PAB fixo teve um papel histórico importante no sentido de permitir a expansão da cobertura dos serviços de atenção primária até determinado limite. Entretanto, ela não oferece estímulo para que o município amplie a população efetivamente vinculada aos serviços de APS. Além disso, como o valor pago ao município referente a cada habitante varia muito pouco conforme a tipologia do município, e não há um claro ajuste relacionado a critérios de vulnerabilidade, ele não é capaz de inverter o vetor de concentração de recursos nos municípios de melhores condições socioeconômicas. Considerando, além disso, a complexidade e a diversidade de bancos de dados utilizados para realizar a ponderação por vulnerabilidade e classificação urbano/rural, entendemos que é fundamental a implementação de pesquisas que monitorem potenciais divergências entre as classificações resultantes dos critérios adotados e a realidade dos cenários assistencial e demográfico dos municípios brasileiros em que urbano-rural e concentração de renda-pobreza estão em constante interseção territorial e social.

A presença de um componente por cadastro e um componente por desempenho, como principais critérios de financiamento, está em acordo com recomendações da literatura internacional para o financiamento universal mais custo efetivo da APS. Há uma leitura de que um mínimo componente de pagamento por toda a população dos municípios seria necessário no financiamento, como forma de se custear as ações populacionais e também, de certa forma, resguardar o caráter universal do SUS.

O cálculo per capita nesse componente do financiamento, baseado no cadastro das pessoas nas equipes de saúde da família, pode se mostrar uma forma de estimular o aumento efetivo da cobertura da APS no país. Além disso, com dados efetivos do cadastro da população, é possível elaborar um melhor diagnóstico da situação de saúde e um melhor planejamento das ações.

A experiência internacional mostra que pagamento por desempenho melhora no registro de usuários, na redução nas falhas de tratamento, no controle de doenças crônicas; na melhora nas ações de rastreamento, na prescrição de medicamentos e na redução nas internações de emergência para condições incentivadas.

Como base de convergência destes dados o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) se constitui na base de informações clínicas, administrativas e epidemiológicas do município, que deve estar disponível para todos os profissionais que farão o registro de suas atividades bem como para os membros da gestão, que utilizaram os dados informados transformando em números e indicadores para a tomada de decisão.

1950
MAY 15
1950



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



3. Descrição dos Serviços

O objeto por definição é a aquisição de uma solução composta por disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão para os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas de todas as UBS - Unidades Básicas de Saúde, com integração completa ao sistema mobile de coleta de dados dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e painel de indicadores de saúde. O prontuário eletrônico e o painel de indicadores deve estar acessível através de plataforma em nuvem com alta disponibilidade. Toda solução está alocada em um lote único por se tratar de um sistema integrado e não poderem trabalhar de forma isolada. Outra questão para esta junção é a economicidade, haja visto que a necessidade de vários processos licitatórios e eventuais provas de conceito, inviabilizaram o procedimento.

4. Características Técnicas

1. Conexão de dados - Link a internet

1. Requisitos mínimo da conexão de dados:

1. Acesso ao ambiente em nuvem com a aplicação do prontuário eletrônico do cidadão
2. Acesso a rede local com comunicação entre todos os computadores da UBS - Unidade Básica de Saúde e a impressora.
3. Protocolo de segurança de dados e de segurança da rede para a proteção e inviolabilidade dos dados

2. Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.

1. Requisitos mínimos das estações de trabalho:

1. Tela mínima do monitor 14"
2. Sistema operacional Windows 7 ou superior
3. Memória Ram 2 gigabytes DDR
4. Acesso wifi a rede de dados

3. Serviço de impressão monocromática

1. Requisitos mínimos do serviço de impressão:

1. Impressora de rede (wifi ou cabo)
2. Impressão a laser A4
3. Fornecimento de pelo menos 1(um) tonner de impressão

4. Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem

1. Requisitos mínimos do sistema:

1. Integração com o sistema de coleta de dados dos ACS e ACE
2. Georreferenciamento das atividades dos agentes de campo
3. Indicador de número de gestantes acompanhadas

BRAND



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



4. Indicador de número de gestantes cadastradas
5. Indicador de número de diabéticos cadastrados e atendidos
6. Indicador de número de hipertensos cadastrados e atendidos
7. Indicadores cobertura vacinal das crianças
8. Indicadores de cobertura do programa Bolsa Família
9. Indicadores epidemiológicos de arboviroses com georreferenciamento
10. Backup semanal dos dados do prontuário eletrônico, com armazenamento em nuvem
11. Hospedagem em servidor em nuvem (*cloud computing*)
12. Possibilidade de acesso simultâneo a 200 usuários
13. Migração de todo o banco de dados do município para a plataforma

5. Implantação

A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:

1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto.
2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizaram a ferramenta.
3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho
4. Instalar e configurar todo o serviço de impressão
5. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional.
6. Acompanhamento *in loco* de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias
7. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma

6. Suporte Técnico

1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do sistema, sua operação e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

- solicitados pelo Município, por todo o período de vigência da contrato a partir do aceite definitivo da implantação.
2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema, o fornecimento de novas versões disponibilizadas, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O suporte técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.
 3. A contratante deve prover meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.
 4. Os equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento deverão ser analisados pela contratada e substituídos, salvo quando for violado ou usado de forma indevida, que caberá ressarcimento pelo município por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.
 5. Os equipamentos roubados ou furtados deverão ser ressarcidos a contratada por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.

7. Vigência do Contrato

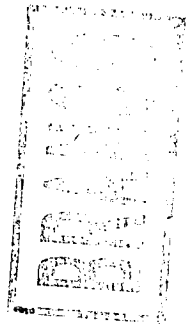
O prazo para a contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Fiscalização do Contrato

1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
2. É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas na contrato e/ou Contrato e a Lei 8.666/93, especialmente do Artigo 67 ao Artigo 76.

9. Pagamento

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



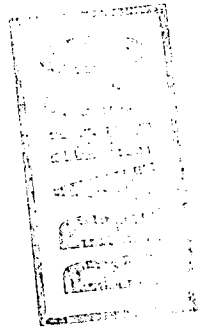
1. Pagamento mensal a ser realizado em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis a cobrança.
2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessária para o pagamento.
3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas neste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. Qualificação Técnica

1. Apresentação de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.
2. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;
3. Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo serviço, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde.

11. Planilha de cotação de Preços - Lote único

Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd. de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
-------	--------------------	--------------	-------------	----------------------	--------------------------------------------






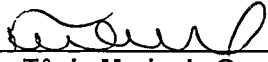
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ -	R\$ -
02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ -	R\$ -
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ -	R\$ -
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

Marechal Deodoro, 18 de Agosto de 2020.

De acordo,


José Fabiano Leite da Silva
Coordenador de T.I


Tânia Maria de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

11/11/11

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0818034/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento.

DESPACHO Nº 058/2020/SL

Versam os autos sobre procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, conforme Ofício nº 407/2020/GAB.SMS (fl. 02).


Compulsando os autos constam Termo de Referência com descritivo do objeto a ser licitado (fls. 03-08).

Impende destacar que o Município de Marechal Deodoro tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a SEMGEPA – Secretaria Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – a execução desta tarefa.

No âmbito da SEMGEPA está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os Órgãos da administração pública Municipal.

Desta feita, sendo necessária a devida instrução processual, sigam os autos ao Setor de Compras/Cotações – SEMGEPA para providências de estilo no que concerne a cotações e pesquisa de mercado, após, evoluam os autos à autoridade competente, no Gabinete do Prefeito, para aprovação do Termo de Referência e Autorização do procedimento licitatório

Marechal Deodoro, 24 de agosto de 2020.



Thomaz R. J. Nobre da Silva Marques
Setor de Licitações SEMGEPA

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0818034/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (cloud computing), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215-Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98113-1987 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com. Marechal Deodoro/AL, 24 de agosto de 2020 Leandro Bittencourt Miranda Departamento do Setor de compras

EXTRATO

CONTRATO Nº 0606.004/2018

Partes: PMMD e a empresa TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 00.362.695/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro.

Valor anual total: R\$ 468.240,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2018.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Diogo Alencar Silva de Araújo

Secretaria de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio – INTERVENIENTE

Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho

Secretaria Municipal de Finanças – INTERVENIENTE

Guilherme Casado Brêda

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Thiago Ayres Agra

Fundação Municipal de Ação Cultural – INTERVENIENTE

Alessandro José de Oliveira Peixoto

Fundo da Procuradoria – INTERVENIENTE

Mercio Jose Tavares Lopes

TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME – CONTRATADA

EXTRATO

CONTRATO Nº 0606.009/2018

Partes: PMMD e a empresa TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 00.362.695/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro.

Valor anual total: R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2018.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Interveniente

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro

Secretária

Mércio José Tavares Lopes

TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME - CONTRATADA

EXTRATO

CONTRATO Nº 0606.010/2018

Partes: PMMD e a empresa TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 00.362.695/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro.

Valor anual total: R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2018.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação

Interveniente

Amanda Alves da Silva Lyra

Secretária

Mércio José Tavares Lopes

TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE – ME - CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38 localizada na Praça José Amorim, s/n – Centro de Olho D'Água das Flores/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Construção do Centro de Eventos de Olho D'Água das Flores/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
AVISO ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 18/08/2020. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020. ONDE SE LE: 10/2020 e DATA 28/08/2020. LEIA – SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020. DATA 04/09/2020. <http://bnc.org.br/>- Ramon Souza Nascimento-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2020, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, KITS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, IMUNO-HEMATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PENEDO/AL, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Hugo Menezes Chagas de Carvalho - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, que objetiva AQUISIÇÃO DE TESTES E/ REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (APARELHOS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, ÍON SELETIVO E HEMOGLOBINA GLICADA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, Hugo Menezes Chagas de Carvalho - Pregoeiro.

EM BRANCO



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

Novo processo de solução em nuvem (Prontuário eletrônico) - URGENTE

Marechal Deodoro <comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com>

Ter, 25/08/2020 11:18

Para: joao.prefeiturademarechal@outlook.com <joao.prefeiturademarechal@outlook.com>

Cco: Comercial Datasys <comercial@datasysconsultoria.com.br>; comercial@sysvale.com <comercial@sysvale.com>; rochaercialtda@gmail.com <rochaercialtda@gmail.com>; contato@samaiait.com.br <contato@samaiait.com.br>; licitacao@compwire.com.br <licitacao@compwire.com.br>

1 anexos (131 KB)

TR de solução em nuvem.docx;

Boa tarde, prezados!

Foi aberto novo processo licitatório de solução em nuvem, agora com um quantitativo maior.

Sirvo-me do presente para solicitar proposta orçamentária referente à Contratação de Empresa Especializada em Business Intelligence na Gestão da Atenção Primária, para atender a demanda do município de Marechal Deodoro.

Segue anexo Termo de Referência.

Solicitamos os bons préstimos para que nos retornem com a maior brevidade possível. Temos **extrema urgência** na realização desse processo licitatório.

Favor, acusar recebimento deste e-mail. Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Leandro Bittencourt Miranda
Analista de Compras - SEMGEPA
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
(82)98113-1987 (Ligações e Whatsapp) Vivo

Livre de vírus. www.avg.com.

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQKADAwATNiZmYAZC0wZTFjLThtZGYiMDACLTAwCgAAQAJD4ATEq6pBHndxUSHrVlc%3D>

1/2



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - Alagoas
Secretaria Municipal de Saúde

Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ 50,00	R\$27.600,00
02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ 3.150,00	R\$ 1.738.800,00
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ 540,00	R\$ 298.080,00
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ 850,00	R\$ 469.200,00
Valor total mensal					R\$ 105.570,00
Valor Global para 24(vinte e quatro) meses					R\$ 2.533.680,00

Cotação válida por 60(sessenta) dias

Valores não incluem a infraestrutura de rede(cabos, roteadores, modem)

Eunápolis - 25/08/2020


Cláudio Lima - Consultor de Vendas

EM BRANCO



01/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.690/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATASYS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA		NÚMERO 633	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.820-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUNAPOLIS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMA.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9296-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



01/09/2020

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 11:35:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

Re: Novo processo de solução em nuvem (Prontuário eletrônico) - URGENTE

Comercial Datasys <comercial@datasysconsultoria.com.br>

Ter, 25/08/2020 13:11

Para: Marechal Deodoro <comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com>

1 anexos (55 KB)

Cotação_Marechal Deodoro_AL25082020.pdf;

Em 2020-08-25 15:18, Marechal Deodoro escreveu:

Boa tarde, prezados!

Foi aberto novo processo licitatório de solução em nuvem, agora com um quantitativo maior.

Sirvo-me do presente para solicitar proposta orçamentária referente à Contratação de Empresa Especializada em Business Intelligence na Gestão da Atenção Primária, para atender a demanda do município de Marechal Deodoro.

Segue anexo Termo de Referência.

Solicitamos os bons préstimos para que nos retornem com a maior brevidade possível. Temos **extrema urgência** na realização desse processo licitatório.

Favor, acusar recebimento deste e-mail. Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Leandro Bittencourt Miranda
Analista de Compras - SEMGEPA
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
(82)98113-1987 (Ligações e Whatsapp) Vivo



Livre de vírus. www.avg.com.

Boa tarde prezados,

<https://outlook.live.com/mail/0/search/id/AQQKADAwATNIZmYAZC0wZTFjLThiZGYiMDACLTAwCgAQAJD4ATEq6pBHndxUSHrfVlc%3D>

1/2



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

Conforme solicitado segue cotação.

Atenciosamente,



Cláudio Lima – Gerente de Negócios
+55 71 99296 2500
comercial@datasysconsultoria.com.br
Skype clima.adm



Cidade
Saudável



Proposta Comercial MarechalDeodoro|AL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. 26 de agosto de 2020

Prezados,

A Sysvale vem através deste, apresentar nossa cotação de preço para os itens da planilha abaixo


Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ 60,00	R\$ 33.120,00
02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ 3.500,00	R\$1.932.000,00
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ 600,00	R\$ 331.200,00
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ 800,00	R\$ 441.600,00
Valor total mensal					R\$ 114.080,00
Valor Global para 24(vinte e quatro) meses					R\$ 2.737.920,00

Sysvale Softgroup Tecnologia Ltda
CNPJ: 20.750.009/0001-27
Eugênio César Maciel Marques
CPF:777.853.645-04

EM BRANCO



01/09/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.750.009/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2014
NOME EMPRESARIAL SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSVALE SOFTGROUP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MESSIAS MARTINS DA SILVA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 48.902-491	BAIRRO/DISTRITO MARINGÁ	MUNICÍPIO JUAZEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SYSVALE.COM		TELEFONE (74) 3611-6061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



01/09/2020

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 11:37:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

Re: Novo processo de solução em nuvem (Prontuário eletrônico) - URGENTE

comercial@sysvale.com <comercial@sysvale.com>

Qua, 26/08/2020 11:16

Para: Marechal Deodoro <comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com>

1 anexos (47 KB)

cotacaomarechaldeodoroal.pdf;

Em 2020-08-25 15:18, Marechal Deodoro escreveu:

- > Boa tarde, prezados!
- >
- > Foi aberto novo processo licitatório de solução em nuvem, agora
- > com um quantitativo maior.
- >
- > Sirvo-me do presente para solicitar proposta orçamentária referente
- > à Contratação de Empresa Especializada em Business Intelligence na
- > Gestão da Atenção Primária, para atender a demanda do município
- > de Marechal Deodoro.
- >
- > Segue anexo Termo de Referência.
- >
- > Solicitamos os bons préstimos para que nos retornem com a maior
- > brevidade possível. Temos extrema urgência na realização desse
- > processo licitatório.
- >
- > Favor, acusar recebimento deste e-mail. Desde já agradecemos!
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Leandro Bittencourt Miranda
- > Analista de Compras - SEMGEPA
- > Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
- > (82) [1]98113-1987 (Ligações e Whatsapp) Vivo
- >

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATNIZmYAZC0wZTFjLThiZGYIMDAcLTAwCgAQAJD4ATEq6pBHndxUSHrV/c%3D>

1/2



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

> [2]
> Livre de vírus. www.avg.com [2].
>
>
>
> Links:
> -----
> [1] callto:(82)%203327-4902
> [2]
> http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

Boa tarde.

Segue a cotação conforme solicitado.

Estamos a disposição para sanar qualquer dúvida

FBC INFOTECH



Proposta Comercial: 017/2020

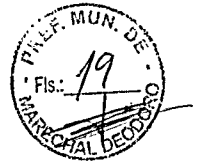
26 de agosto de 2020

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - Alagoas

Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ 65,00	R\$ 35.880,00
02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ 3.300,00	R\$ 1.821.600,00
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ 620,00	R\$ 342.240,00
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ 780,00	R\$ 430.560,00
Valor total mensal					R\$ 91.630,00
Valor Global para 24(vinte e quatro) meses					R\$ 2.629.680,00

Cotação válida por 60(sessenta) dias

EM BRANCO



01/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.536.050/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019	
NOME EMPRESARIAL FABRICIO GUSTAVO SAMPAIO DE AMORIM 06258057470			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FBC INFOTECH	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TAVARES BASTOS	NÚMERO 0846	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9692-2576		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



01/09/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 11:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



01/09/2020

Email – Marechal Deodoro – Outlook

Cotação

Fbc Infotech <fbcinfotech@gmail.com>

Qua, 26/08/2020 13:07

Para: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com <comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com>

1 anexos (667 KB)

Proposta 017 - Marechal Deodoro.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo como solicitado.

EM BRANCO




ESTADO DE ALAGOAS																	
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro																	
RESULTADO DA COTAÇÃO - P.A Nº 0818034/2020																	
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (cloud computing), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos Agentes																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR UBS	QTD DE UBS	DATASYS		SYSVALE		FBC INFOTECH		MÉDIA		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR		
				VL.MENSAL POR UBS	VL. TOTAL PARA 24 MESES	VL.MENSAL POR UBS	VL. TOTAL PARA 24 MESES	VL.MENSAL POR UBS	VL. TOTAL PARA 24 MESES	VL.MENSAL POR UBS	VL. TOTAL PARA 24 MESES						
1	Conexão de dados - Link a internet	1	23	R\$50,00	R\$27.600,00	R\$60,00	R\$33.120,00	R\$65,00	R\$35.880,00	R\$58,33	R\$32.200,00	7,637626158	13,09307341				
2	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	9	23	R\$3.150,00	R\$1.738.800,00	R\$3.500,00	R\$1.932.000,00	R\$3.300,00	R\$1.821.600,00	R\$3.316,67	R\$1.830.800,00	175,5942292	5,294298368				
3	Serviço de impressão monocromática	3	23	R\$540,00	R\$298.080,00	R\$600,00	R\$331.200,00	R\$620,00	R\$342.240,00	R\$586,67	R\$323.840,00	41,63331999	7,096588635				
4	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	1	23	R\$850,00	R\$469.200,00	R\$800,00	R\$441.600,00	R\$780,00	R\$430.560,00	R\$810,00	R\$447.120,00	36,05551275	4,451297871				
VALOR GLOBAL POR EMPRESA/MÉDIA GLOBAL DAS EMPRESAS				R\$2.533.680,00		R\$2.737.920,00		R\$2.630.280,00		R\$2.633.960,00							
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$2.633.960,00													

Declaramos que a pesquisa de preço foi com base na IN Nº 73/2020 – MP.

NECESSÁRIO VERIFICAR AS CONSIDERAÇÕES A ESTE RESULTADO.

Marechal Deodoro, 2 de setembro de 2020


Leonardo B. Miranda
Analista de Compras - SEMGEPA
Prefeitura de Marechal Deodoro



EM BRANCO

Processo Administrativo nº0818034/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico.

DESPACHO

Em atenção ao ofício Nº ___/2020 – SMS este Setor de Compras, realizou pesquisa de preço, a fim de obter o valor de referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de ponto biométrico.

Inicialmente, impende destacar que acostamos em fl. _ aviso de cotação, em fls. ___-___ as Cotações do objeto do Termo de Referência e em fl. __ Planilha com resultado final da cotação.

Foram utilizadas 03 (três) fontes de pesquisas, 01 (um) pesquisa na internet), 02 (dois) pesquisa no banco de preços, 03 (três) cotação com fornecedores. Impende-se destacar que, embora tenham sido consultadas todas as fontes de pesquisa retromencionadas, as cotações foram feitas exclusivamente com fornecedores, eis que não foram encontradas nas outras fontes de pesquisa, especificações do objeto que se amoldassem ao descritivo do Termo de Referência deste processo Administrativo. Imperioso destacar, ainda, que recebemos cotações de três empresas, quais sejam:

- Datasys
- Sysvale
- FBC Infotech

Dito isto, importante tecer considerações ao resultado da pesquisa constante no mapa de preços. Ao analisar os dados coletados, verificamos que as cotações se mostraram suficientemente homogêneas, eis que o coeficiente de variação, em todos os itens, ficou em patamar inferior a 25%. Este método é recomendado pelo TCU como norte a ser seguido, tal qual é demonstrado em sua "Apostila de pesquisa de preços", que em sequência transcrevemos um trecho: "A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade. Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado. $CV = (DP / M) \times 100$ Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP) Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)".

Por fim, necessário fazer menção à situação cadastral das empresas no que se refere às suas atividades econômicas, vejamos: As empresas "Datasys" e "FBC infotech" possuem como atividade secundária e principal, respectivamente, "comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática", o que, salvo melhor juízo, parece se enquadrar ao objeto a ser licitado. A empresa "Sysvale" tem como atividade principal "tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet" e como atividades secundárias "Fabricação de equipamentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda", o que, em breve análise, aparenta atender o objeto licitado.

. Concluindo a cotação, por fim, considerando o número de fontes de pesquisa utilizadas, o lapso temporal transcorrido, o prazo restante para realização do certame licitatório, e considerando que a planilha com o resultado final da cotação atende à solicitação em critérios práticos e legais concluímos a mesma com a ratificação do valor total global estimado de R\$ 2.633.960,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Por fim, certifico que na pesquisa de mercado do processo em epígrafe, os valores obtidos estão em conformidade com o conteúdo do Termo de referência atendendo aos requisitos legais.

Declaramos que a pesquisa de preço foi com base na IN Nº 73/2020 – MP.

Sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Marechal Deodoro, 2 de setembro de 2020.



Leandro Bittencourt Miranda
Assessor de compras

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0818034/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento.

DESPACHO

Versam os autos sobre procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias, conforme Ofício nº 407/2020/GAB.SMS (fl. 02).

Compulsando os autos constam Termo de Referência com descritivo do objeto a ser licitado (fls. 03-08); Despacho Setor de Licitações (fls. 09); Publicação de aviso de cotações no DOE/AL 25 de agosto de 2020 (fls. 10); Cotações (fls. 11-20) Mapa resumo da cotação (fls. 21); Despacho Setor de Compras/Cotações em fls. 22.

1. Ciente da solicitação;
2. Considerando a justificativa da necessidade de abertura de processo licitatório para o objeto acima descrito, bem como de todo o detalhamento da forma de contratação exposta no termo de referência, **APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a elaboração de edital e seus anexos;
3. Sigam os autos a Secretaria de Finanças para providencias quanto a dotação orçamentária se legalmente necessário;
4. Após elaborada a Minuta de Edital, encaminhe-se os autos à Douta Procuradoria para análise e aprovação.
5. Ao pregoeiro para promover o andamento do feito.

Marechal Deodoro, 08 de setembro de 2020.



CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SETOR DE LICITAÇÕES

PA 0818031/2020

**PORTARIA DO
PREGOEIRO**

PORTARIA DO PREGOEIRO

EM BRANCO



17/01/2020

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio em licitações no âmbito desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro os servidores:

Pregoeiros Oficiais: LUCAS VINICIUS ALVES SILVA, inscrito no CPF nº 077.483.494-36; LETICIA MARIA DE LIMA E SILVA, inscrita no CPF nº 098.032.944-36; OTTO BRASILEIRO MONTEIRO, inscrito no CPF nº 020.994.041-78 e TASSIANE CAVALCANTE BARROS, inscrita no CPF nº 086.428.534-50. Equipe de Apoio: RENATA CAVALCANTI GONÇALVES, inscrita no CPF nº 082.236.187-61, e JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA, inscrito no CPF nº 708.597.214-93 lotados na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:55927C45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/01/2020. Edição 1207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SETOR DE LICITAÇÕES

PA 0818031/2020

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

EM BRANCO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0818034/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº XXX/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO DE SAÚDE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: XX/XX/2020
ENCERRAMENTO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às XX:XX horas do dia XX/XX/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às XX:XX horas do dia XX/XX/2020
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (LANCES): às XX:XX horas do dia XX/XX/2020
TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos.
LOCAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este Pregoeiro(a), devidamente constituído(a) através da portaria nº 031/2020, do Exmº Sr. Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/03, da Lei Complementar nºs 123/2006 e demais alterações, como também, subsidiariamente, da Lei nºs 8.666/1993; e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; no sítio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br, ou no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO DE SAÚDE destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS PRAZOS

2.1 A execução do objeto deverá ser iniciada CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUINDO AS ETAPAS DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, após recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 2 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 2.1.2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;
- 2.1.3 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;
- 2.1.4 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital, diariamente, solicitados com 24 (vinte e quatro) horas mínimas de antecedência, em marmitex com divisórias, informados quantidade e tipo de dieta identificado;
- 2.1.5 Deverá ser encaminhado os cardápios, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente.
- 2.2 **A execução do objeto** do presente documento deverá ocorrer nos termos do ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a **Ordem de Fornecimento**.
- 2.3 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem anterior, caso não disponha de forma diversa o Termo de Referência.
- 2.5 A Detentora é responsável pelo, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, onde os produtos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.6 Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.
 - 2.7.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á na forma do item 5 do Termo de Referência
- 2.10 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.11 Se a qualidade do serviço executado não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, deverá ocorrer a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos orçamentos da respectiva unidade contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, bem como serão utilizados recursos do Ministério da Saúde e contrapartida deste Município.

Secretaria: XX – Fundo Municipal de XXXXXX

Projeto: XXXX – XXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXX- XXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX - XXXXXXXXX.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 As empresas que desejarem participar deste **Pregão** deverão obrigatoriamente possuir acesso à plataforma eletrônica, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde

- também deverão informar -se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marechal Deodoro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.5 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 4.1.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de x' e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 17 deste Edital.
- 4.1.8 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.1.9 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, conforme Termo de Referência. Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.1.10 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016.
- 4.1.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.2.1 empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 4.2.5 empresas que se encontrem em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.6 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Para esta licitação, não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor unitário e total do item, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 4 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 6.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.3.5 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 6.3.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.3.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 6.3.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 6.3.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.3.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O chat estará disponível somente na fase de Aceitação, Habilitação e Admissibilidade.
- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente

- registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 9.5 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor
- 9.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 9.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 9.13 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.14 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.16.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder -se à da seguinte forma:
- 9.16.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



ESTADO DE ALAGOAS

Página 6 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 9.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital:
- 10.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º d a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.3 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão
- 10.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.5 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 10.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto
- 10.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.
- 11.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 11.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando -a ou, motivadamente, rejeitando -a, em campo próprio do sistema.

- 11.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou;
 - Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente;
- 11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) UTEIS DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema *Comprasnet*.
- 11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou;
 - Manter inalterada a decisão recorrida;
- 11.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão;
- 11.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso;
- 11.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 11.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA AMOSTRA

- 12.1 As amostras deverão ser apresentadas para cada preparação em embalagem determinada pela legislação no período de 72h.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados:
- 13.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
 - 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
 - 13.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
 - 13.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
 - 13.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 8 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 13.1.2.8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- 13.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com seus Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- 13.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;
- 13.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 13.1.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =

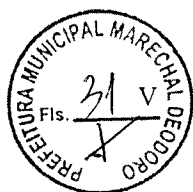
Ativo Total

LC =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Ativo Circulante

Passivo Circulante ei.

- 13.1.3.6 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 13.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantitativos com o objeto da licitação.
- 13.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 13.1.5.1 Declaração que **cumpr**e todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório e que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que **inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação (estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração;
- 13.1.5.2 Declaração de **Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração.
- 13.2 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 13.2.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada na **condição 13.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.3 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.4 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 13.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 13.6.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- 13.6.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.6.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.6.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.6.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 10 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 13.6.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.6.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.8 Se a proposta não for aceitável, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada (em caso de exigência de amostra pelo edital), o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 15.1 Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no ANEXO II deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 deste edital.
- 16 DO CONTRATO**
- 16.1 Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO II deste edital.
- 17 DAS SANÇÕES**
- 17.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 apresentar documento falso;
- 17.1.3 fizer declaração falsa;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 não assinar o contrato;
- 17.1.6 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 17.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.8 não manter a proposta.
- 17.2 Para os fins da **subcondição 17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada (em caso de exigência de amostra pelo edital).
- 18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

- 18.2 Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail constante no rodapé.
- 18.3 Qualquer cidadão e licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação
- 18.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do *Comprasnet* e autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.
- 18.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

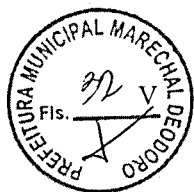
- 19.1 A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 19.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20 DOS ANEXOS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II – Minuta de Contrato
- 20.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo das demais declarações.
- 20.1.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

21 DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 12 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

Marechal Deodoro – Alagoas, XX de XX de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA

Pregoeiro

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA

Pregoeira

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Pregoeira



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 13 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório, na modalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme descrito neste termo de referência.

2. Justificativa:

Destarte, a justificativa de novo processo com mesmo objeto se dá pelo fato de que o processo administrativo nº 0526031/2020 que culminou no Pregão Eletrônico 49/2020, malgrado afirmar em seu termo de Referência que a demanda apresentada atenderia todas as UBS do Município, o quantitativo disposto foi referente à uma única unidade básica de saúde, deixando todas as demais sem o serviço almejado. Portanto, a nova solicitação pretende corrigir tal equívoco e atender, de fato, todas as unidades básicas de saúde já existentes, como também aquelas com previsão de construção, por isso o quantitativo estimado.

Com o novo modelo de financiamento da Atenção Primária (APS) apresentado na Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, o componente de financiamento per capita foi ajustado em função do tamanho e distância do município de um centro urbano e também em função de critérios de vulnerabilidade social, de tal forma que o valor per capita para municípios mais remotos e vulneráveis pode ser até quase três vezes maior do que o valor recebido por grandes municípios. Com a implementação do componente per capita, deixa de existir o repasse pela população total do município, que compunha o PAB fixo. O PAB fixo teve um papel histórico importante no sentido de permitir a expansão da cobertura dos serviços de atenção primária até determinado limite. Entretanto, ela não oferece estímulo para que o município amplie a população efetivamente vinculada aos serviços de APS. Além disso, como o valor pago ao município referente a cada habitante varia muito pouco conforme a tipologia do município, e não há um claro ajuste relacionado a critérios de vulnerabilidade, ele não é capaz de inverter o vetor de concentração de recursos nos municípios de melhores condições socioeconômicas. Considerando, além disso, a complexidade e a diversidade de bancos de dados utilizados para realizar a ponderação por vulnerabilidade e classificação urbano/rural, entendemos que é fundamental a implementação de pesquisas que monitorem potenciais divergências entre as classificações resultantes dos critérios adotados e a realidade dos cenários assistencial e demográfico dos municípios brasileiros em que urbano-rural e concentração de renda-pobreza estão em constante interseção territorial e social.

A presença de um componente por cadastro e um componente por desempenho, como principais critérios de financiamento, está em acordo com recomendações da literatura internacional para o financiamento universal mais custo efetivo da APS. Há uma leitura de que um mínimo componente de pagamento por toda a população dos municípios seria necessário no financiamento, como forma de se custear as ações populacionais e também, de certa forma, resguardar o caráter universal do SUS.

O cálculo per capita nesse componente do financiamento, baseado no cadastro das pessoas nas equipes de saúde da família, pode se mostrar uma forma de estimular o aumento efetivo da cobertura da APS no país. Além disso, com dados efetivos do cadastro da população, é possível elaborar um melhor diagnóstico da situação de saúde e um melhor planejamento das ações.

A experiência internacional mostra que pagamento por desempenho melhora no registro de usuários, na redução nas falhas de tratamento, no controle de doenças crônicas; na melhora nas ações de rastreamento, na prescrição de medicamentos e na redução nas internações de emergência para condições incentivadas.

Como base de convergência destes dados o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) se constitui na base de informações clínicas, administrativas e epidemiológicas do município, que deve estar disponível para todos os profissionais que farão o registro de suas atividades bem como para os membros da gestão, que utilizaram os dados informados transformando em números e indicadores para a tomada de decisão.

3. Descrição dos Serviços

O objeto por definição é a aquisição de uma solução composta por disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão para os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas de todas as UBS - Unidades Básicas de Saúde, com integração completa ao sistema mobile de coleta de dados dos ACS - Agentes Comunitários de



ESTADO DE ALAGOAS

Página 14 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

Saúde e painel de indicadores de saúde. O prontuário eletrônico e o painel de indicadores deve estar acessível através de plataforma em nuvem com alta disponibilidade. Toda solução está alocada em um lote único por se tratar de um sistema integrado e não poderem trabalhar de forma isolada. Outra questão para esta junção é a economicidade, haja visto que a necessidade de vários processos licitatórios e eventuais provas de conceito, inviabilizaram o procedimento.

4. Características Técnicas

1. Conexão de dados - Link a internet

1. Requisitos mínimo da conexão de dados:

1. Acesso ao ambiente em nuvem com a aplicação do prontuário eletrônico do cidadão
2. Acesso a rede local com comunicação entre todos os computadores da UBS - Unidade Básica de Saúde e a impressora.
3. Protocolo de segurança de dados e de segurança da rede para a proteção e inviolabilidade dos dados

2. Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.

1. Requisitos mínimos das estações de trabalho:

1. Tela mínima do monitor 14"
2. Sistema operacional Windows 7 ou superior
3. Memória Ram 2 gigabytes DDR
4. Acesso wifi a rede de dados

3. Serviço de impressão monocromática

1. Requisitos mínimos do serviço de impressão:

1. Impressora de rede (wifi ou cabo)
2. Impressão a laser A4
3. Fornecimento de pelo menos 1(um) tonner de impressão

4. Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem

1. Requisitos mínimos do sistema:

1. Integração com o sistema de coleta de dados dos ACS e ACE
2. Georreferenciamento das atividades dos agentes de campo
3. Indicador de número de gestantes acompanhadas
4. Indicador de número de gestantes cadastradas
5. Indicador de número de diabéticos cadastrados e atendidos
6. Indicador de número de hipertensos cadastrados e atendidos
7. Indicadores cobertura vacinal das crianças

8. Indicadores de cobertura do programa Bolsa Família
9. Indicadores epidemiológicos de arboviroses com georreferenciamento
10. Backup semanal dos dados do prontuário eletrônico, com armazenamento em nuvem
11. Hospedagem em servidor em nuvem (*cloud computing*)
12. Possibilidade de acesso simultâneo a 200 usuários
13. Migração de todo o banco de dados do município para a plataforma

5. Implantação

A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:

1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto.
2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizaram a ferramenta.
3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho
4. Instalar e configurar todo o serviço de impressão
5. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional.
6. Acompanhamento *in loco* de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias
7. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma

6. Suporte Técnico

1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do sistema, sua operação e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência da contrato a partir do aceite definitivo da implantação.
2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema, o fornecimento de novas versões disponibilizadas, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O suporte técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte *in loco*, ao sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 16 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

3. A contratante deve prover meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.
4. Os equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento deverão ser analisados pela contratada e substituídos, salvo quando for violado ou usado de forma indevida, que caberá ressarcimento pelo município por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.
5. Os equipamentos roubados ou furtados deverão ser ressarcidos a contratada por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.

7. Vigência do Contrato

O prazo para a contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Fiscalização do Contrato

1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
2. É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas no contrato e/ou Contrato e a Lei 8.666/93, especialmente do Artigo 67 ao Artigo 76.

9. Pagamento

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
 1. Pagamento mensal a ser realizado em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis a cobrança.
 2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessária para o pagamento.

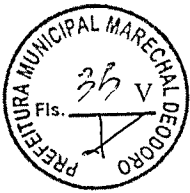
3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas neste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. Qualificação Técnica

1. Apresentação de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.
2. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;
3. Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo serviço, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde.

11. Planilha de cotação de Preços - Lote único

Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd. de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ -	R\$ -
02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ -	R\$ -
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ -	R\$ -
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ -	R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS

Página 18 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

	VALOR GLOBAL	RS -
--	--------------	------

Marechal Deodoro, 13 de Agosto de 2020.

José Fabiano Leite da Silva
Coordenador de T.I

De acordo,

Tânia Maria de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXX e estabelecida na XXXXX, representada pelo seu XXXXX, Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXX, situada na XXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXX, portadora de CPF nº XXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) INTEGRAÇÃO COM SISTEMA MOBILE DE GEORREFERENCIAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), visando atender as necessidades DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Marechal Deodoro/AL., o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

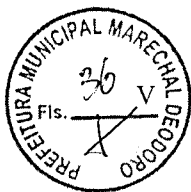
1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) INTEGRAÇÃO COM SISTEMA MOBILE DE GEORREFERENCIAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)**, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a executar o serviço **CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUINDO AS ETAPAS DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 20 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.6. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de início da execução do serviço com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos os serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.7. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.8.1. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, observados o item 5 e 6 do Termo de Referência.

2.9. Implantação:

2.9.1. A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:

2.9.1.1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto.

2.9.1.2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizaram a ferramenta.

2.9.1.3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho Instalar e configurar todo o serviço de impressão;

2.9.1.4. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional.

2.9.1.5. Acompanhamento in loco de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias

2.9.1.6. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma

2.10. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.11. A implementação deverá ocorrer conforme ITENS 4 e 5 do termo de referência ou no endereço posteriormente indicado pela administração contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-

se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência (ITEM 4) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020;
- 7.1.2. Assinar este contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela contratante.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, servir novamente ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo da prestação do serviço solicitado, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.12. Cumprir fielmente todas as exigências do Termo de Referência, em especial as do ITEM 4 a 6.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



ESTADO DE ALAGOAS

Página 22 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

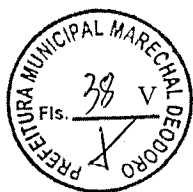
11.4. A multa aplicável será de:

- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega/prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega/ prestação dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega/ prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar/ prestar os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega/ prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/ prestação dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

Página 24 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega/ prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n. 0818034/2020, especialmente:

- 13.2.1. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.2. À proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 25 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000/2020



14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante
XXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Interveniente
XXXXXX
Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS

Página 26 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão nº 000/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Deodoro– AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 27 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020



ANEXO IV - DEMAIS DECLARAÇÃO

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n.º _____, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

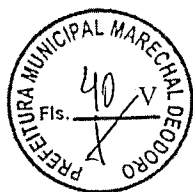
3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF, XX de XXXX de 2020.

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS

Página 28 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XXX/2020

DATA DE ABERTURA: __/__/2020

OBJETO: XXXX

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

item	Especificação	Quant. Pontos ECG local	Quant.	UND	Valor UNT	Valor Total
X	XXXX	XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
Valor global R\$						

XXXX, __ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante legal)

(Nome do Signatário)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SETOR DE LICITAÇÕES

PA 0818031/2020

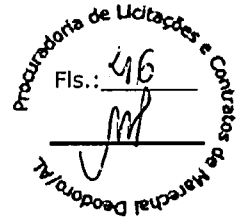
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 0818034/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico e outros.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE. MODALIDADE PREGÃO. DECRETO DE Nº 10.024/2019. BENS E SERVIÇOS COMUNS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ANÁLISE. FASE INTERNA. INSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONSIDERAÇÕES FEITAS NESTE PARECER.

1. DO RELATÓRIO

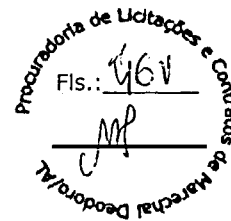
Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão, com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento de solução nuvem para a gestão de saúde – conforme justificativa da necessidade da contratação constante do item 2 do Termo de Referência.

No que importa à presente análise, os autos, vieram instruídos com os seguintes documentos: termo de referência; cotação de preços – conforme justificativa do setor de compras; mapa comparativo dos preços cotados; autorização do chefe do executivo; resumo dos fatos e despacho do Setor de Compras; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minutas do edital, contrato e anexos.

P



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



Por fim, foram encaminhados os autos a esta Procuradoria do Município para opinativo técnico-jurídico, em razão do disposto no § único, do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o relatório, ainda que sucinto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JÚRIDICA

2.1. DO DEVER DE LICITAR

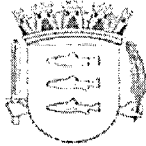
O Estado é formado pela vontade de todos num conjunto recíproco de obrigações e deveres e, portanto, tem como função primordial à busca do bem comum. Assim, todo ato administrativo é carregado do interesse público que pertence a coletividade.

Dito isto, fica um pouco mais claro entender que: como o Ente Público é formado pela vontade de todos, nada mais justo que em seus negócios jurídicos, todos aqueles que lhe compõe tenham a possibilidade de participação. Destarte, nasce a ideia de licitação, como um conjunto de regras que possa permitir a participação em condições de igualdade de todos os interessados nos contratos da Administração, certame este a ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesta trilha, o Legislador compilou vontade similar ao que foi dito, quando criou a Constituição Federal de 1988, *ex vi*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

E mais, a lei das licitações (lei de nº. 8.666/93), muito bem definiu a finalidade da licitação, quando da observância de seus princípios norteadores, veja-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, resta claro a obrigatoriedade de licitação pública, primeiro: como forma de limitação a atuação da Administração Pública para que assegure a todos os possíveis interessados condições de participação em igualdade, uma vez que a administração não se compatibiliza com preferências pessoais, ou tratamentos discricionários e com a imoralidade administrativa; segundo: com esteio no princípio da eficiência o Ente Administrativo deve buscar a melhor proposta buscando a economia e zelo com patrimônio público.

2.2. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

2.2.1. DA MODALIDADE LICITATÓRIA - PREGÃO ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM

Da análise do objeto do certame em apreço para a aquisição do referido objeto, não há, senão, opção melhor que a adoção da modalidade indicada no termo de



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



referência, o PREGÃO como procedimento a ser levado a efeito por esta Municipalidade em conformidade com o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante às regras da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 que desta forma prevê:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

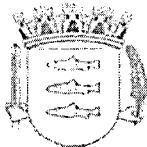
Logo, o objeto da licitação se enquadra indubitavelmente como bem comum.

No tocante ao Tipo de licitação (critério de escolha do fornecedor), adotou-se o critério de julgamento menor preço por item, de forma que, mansa e pacífica a doutrina e jurisprudência quanto ao critério selecionado.

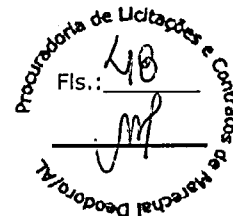
Oportunamente, faz-se imperioso ressaltar o que dispõe o Decreto de nº 10.024/2019 que trouxe o seguinte regramento:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Passa-se a entender, então, que o pregão eletrônico será obrigatório aos demais entes federativos sempre que houver aplicação de recursos de transferência voluntária, salvo disposição expressa no parágrafo terceiro supra.

2.2.2. DOS ATOS PROCESSUAIS, CLÁUSULA E CONDIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

Nos termos do procedimento em apreço, encontram-se muito bem definidos o objeto com quantidade, especificações, métodos de execução, e finalidade da contratação, consoante termo de referência e demais documentações juntadas aos autos. Quedou-se consignado o interesse público na realização do feito, restando claro o atendimento aos preceitos legais mínimos, em especial do art. 7 da lei 8.666/93.

De maneira que, as especificações e quantitativos são de responsabilidade do ente solicitante, posto que a este caberá o estudo de conveniência e oportunidade para detalhamento do que, e de quanto se precisa.

Parece pertinente alertar, que a pesquisa de preços deverá ser realizada de maneira mais ampla possível, e analisada pela Administração de forma crítica, uma vez que, as cotações de preço balizam o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

É, portanto, dever do Setor de Compras/Cotações do Município a qualidade, a quantidade e a forma que se processaram as cotações.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Logo, deverão ser utilizados o conjunto de três ou mais pesquisas de preços válidas, descartadas aquelas manifestamente inexequíveis e as que são claramente superdimensionadas, sobre o objeto a ser contratado, podendo ainda ser utilizado um ou mais parâmetros adotados – conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la. Tanto que, se explicita que a qualidade dos preços constantes do referencial da administração é de inteira responsabilidade do setor técnico competente, devendo ser analisada de forma crítica e responsável.

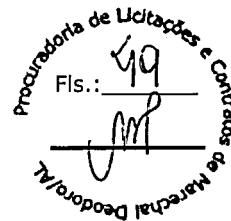
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sem embargo, em referência da lei de licitações deverá obrigatoriamente a minuta do edital e a minuta do contrato, conter os seguintes:

- ✓ *Preâmbulo do Edital com (art. 40, caput);*
- ✓ *Número de ordem em série anual;*
- ✓ *O nome de repartição interessada e de seu setor;*
- ✓ *A modalidade;*
- ✓ *O regime de execução;*
- ✓ *O tipo de licitação;*
- ✓ *A menção que será regida pela lei 8666/93, e alterações;*
- ✓ *O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta;*
- ✓ *O local, dia e hora para início da abertura dos envelopes.*
- ✓ *Previsão e descrição sucinta e clara do objeto da licitação (art. 40, II)*



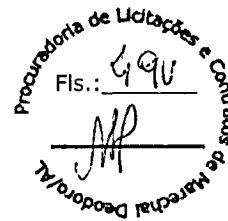
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



- ✓ Prazos e condições para assinatura do contrato/ata de registro ou retirada dos instrumentos (art. 40, II)
- ✓ Previsão de sanções para o caso de inadimplemento (art. 40, III)
- ✓ Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico (art. 40, IV)
- ✓ Indicação se há projeto executivo (termo de referência) disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (art. 40, V)
- ✓ Indicação das condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31, e a forma de apresentação das propostas (art. 40, VI)
- ✓ Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40 VII)
- ✓ Indicação de locais, horários, e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, e esclarecimentos relativos a licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto (art. 40, VIII)
- ✓ Critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, sem a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§1º e 2º do art. 48. (art. 40, X)
 - ✓ Condições de pagamento, prevendo (art 40, XVI):
 - Prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (a);
 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (c).
- ✓ Instruções e normas para os recursos previstos na lei nº 8666/93. (art. 40, XI)
- ✓ Fazem parte do edital, como anexo, conforme o caso (art. 4º, §2º):
 - Projeto básico e/ou executivo (**termo de referência**) (I);
 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (II);
 - Minuta do contrato/ata de registro de preço (III);
 - Especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação (IV).



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



Neste sentido, as minutas do edital e da(o) contrato deverão estar em consonância com o art. 40 e demais artigos da Lei 8.666/1993 atendendo as informações e exigências necessárias para contratação da empresa, e ao que determina o Parágrafo Único do art. 38 da Lei de Licitação.

Deste modo, ainda que os requisitos acima estejam devidamente comprovados nos autos, busquemos reafirmar que na confecção dos editais deverão se abster de incluir cláusulas que limitem a competitividade, ou direcionem o certame, de maneira a promover uma maior disputa e seleção da melhor proposta.

Como ainda, o correto preenchimento da minuta do edital, sem alterações, exclusões ou inserções de texto, salvo as previstas no próprio padrão, é de inteira responsabilidade do órgão licitante, inclusive para efeito de nulidade da fase externa.

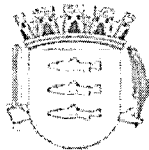
Prosseguindo o ajuste, que sejam observadas as exigências pertinentes à publicação do Prélío. Em consonância ao Artigo 21 da lei de acima citada, *in verbis*:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

II- no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (redação dada pela Lei nº 8.883/94)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



É de bom alvitre salientar que sejam observadas as exigências pertinentes a publicação do Edital, entre o prazo mínimo entre a publicidade, a expedição do Pregão e seus respectivos recebimentos pelos licitantes e a realização da sessão, respeitando o que determina o inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(Grifo nosso).

Por fim, com vistas de atendimento ao princípio da publicidade, o qual exige ampla divulgação para qualquer modalidade licitatória, bem como, com fulcro no princípio da competitividade, a convocação dos interessados, para o presente Pregão, será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial (se houver verba federal no D.O.U); em meio eletrônico, na Internet; e em jornal de grande circulação estadual (caso possível).

3. DA CONCLUSÃO

Por fim, observa-se que o presente exame jurídico considera tão somente os elementos constantes nos autos do processo administrativo sob análise, ou seja, se



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos



têm natureza essencialmente jurídica, sem adentrar na conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Desta forma, pelo exposto e por tudo que dos autos consta, cumpridas as exigências da Lei 10.520/02, bem como da Lei 8.666/93 e as condicionantes neste parecer, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pleito, podendo ser deflagrada a fase externa do procedimento licitatório, quando atendidas às exigências acima perfilhadas, tudo com fulcro nos princípios norteadores e basilares das licitações públicas.

Este parecer contém 10 (dez) laudas, todas rubricadas pelo procurador signatário.

Este é o meu parecer, sem embargo de outras opiniões.

Marechal Deodoro - AL, 10 de setembro de 2020.



FELIPE CARIBÉ DE ANDRADE

PROCURADOR CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - OAB/AL Nº 12.796



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Setor de Licitação



PROCESSO Nº 081834/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para gestão de saúde.

DESPACHO

Versam os autos sobre procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para gestão de saúde do Município de Marechal Deodoro.

Desta feita, sendo necessária a devida instrução processual, sigam os autos ao Setor de Contabilidade – SMS, para providências necessárias no que concerne a dotação orçamentária para a devida elaboração do termo contratual.

Marechal Deodoro, 15 de setembro de 2020

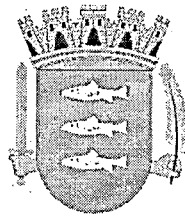
Letícia

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA

Setor de Licitação

SEMGEPA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE SAÚDE



PROCESSO: 818034/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Solicitação – Licitatório.

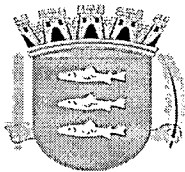
PARA: Setor de Contabilidade - SMS.

Destarte, remeto autos ao setor de contabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de Dotação Orçamentária pelo bloco – PAB- Fixo.

Marechal Deodoro/AL, 15 de setembro de 2020.


TÂNIA MARIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

BRANCO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Marechal Deodoro, Alagoas, 15 de Setembro de 2020.

PROCESSO N° 0818034/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para gestão de saúde

Ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,

1. Considerando o disposto na Lei Orçamentaria Anual, vigente para o Exercício 2020, informamos que as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem, constantes na presente solicitação do processo de n° 081834/2020, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

Programa de trabalho n°:

10.301.0006.6021 – BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Fonte:

0401.00.000 - BLOCO DE ATENCAO BASICA

0040.00.000 - ASPS

Elemento de despesa n°:

3.3.9.0.40.00.00.00.0000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providencias cabíveis.

Atenciosamente,


LUCIANA DA SILVA LIMA
Diretora Financeira
Setor de Contabilidade/SMS

BRANCO

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 1 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2020.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEDORORO** CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este **Pregoeiro(a)**, devidamente constituído(a), do Exmº Sr. Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos nºs 5.450/03**, da **Lei Complementar nºs 123/2006** e demais alterações, como também, subsidiariamente, da **Lei nºs 8.666/1993**; e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, e as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; no sítio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br, ou no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO DE SAÚDE destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS PRAZOS

2.1 A execução do objeto deverá ser iniciada **CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUINDO AS ETAPAS DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, após recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros;

2.1.2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

2.1.3 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

2.1.4 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital, diariamente, solicitados com 24 (vinte e quatro) horas mínimas de antecedência, em marmitex com divisórias, informados quantidade e tipo de dieta identificado;

2.1.5 Deverá ser encaminhado os cardápios, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente.

2.2 **A execução do objeto** do presente documento deverá **ocorrer nos termos do ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a **Ordem de Fornecimento**.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 2 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 2.3 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem anterior, **caso não disponha de forma diversa o Termo de Referência.**
- 2.5 A Detentora é responsável pelo, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, onde os produtos deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.6 Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.
- 2.7.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á na forma do item 5 do Termo de Referência
- 2.10 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.11 Se a qualidade do serviço executado não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, deverá ocorrer a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos orçamentos da respectiva unidade contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, bem como serão utilizados recursos do Ministério da Saúde e contrapartida deste Município.
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.301.0006.6021 – BLOCO DE CUSTEIO DE ASPS – ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO**
- FONTE: 0401.00.000 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**
- FONTE: 0040.00.000 – ASPS**
- ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.9.0.40.00.00.0000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão obrigatoriamente possuir acesso à plataforma eletrônica, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar -se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marechal Deodoro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.5 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 3 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 4.1.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de x' e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 17 deste Edital.
- 4.1.8 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.1.9 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, conforme Termo de Referência. Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.1.10 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016.
- 4.1.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 4.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.2.1 empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.5 empresas que se encontrem em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.6 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Para esta licitação, não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor unitário e total do item, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 4 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.3.5 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 6.3.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.3.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 6.3.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 6.3.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.3.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O chat estará disponível somente na fase de Aceitação, Habilitação e Admissibilidade.
- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 9.5 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 5 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 9.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 9.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 9.13 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.14 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.16.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder -se à da seguinte forma:
- 9.16.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 6 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital:
- 10.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º d a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.3 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão
- 10.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.5 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 10.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto
- 10.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.
- 11.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 11.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando -a ou, motivadamente, rejeitando -a, em campo próprio do sistema.
- 11.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
 - a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou;
 - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente;
- 11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de **03 (TRÊS) UTEIS DIAS** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema *Comprasnet*.

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 7 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou;
 - b) Manter inalterada a decisão recorrida;
- 11.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão;
- 11.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso;
- 11.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazão.
- 11.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 11.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12 DA AMOSTRA**
- 12.1 As amostras deverão ser apresentadas para cada preparação em embalagem determinada pela legislação no período de 72h..

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados:
- 13.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
 - 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
 - 13.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
 - 13.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
 - 13.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
 - 13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 13.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 13.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 13.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 8 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 13.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 13.1.2.8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com seus Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- 13.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;
- 13.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 13.1.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:
- Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
- LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
- SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$
- LC = $\frac{\text{Passivo Circulante ei.}}{\text{Ativo Circulante}}$
- 13.1.3.6 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 13.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantitativos com o objeto da licitação.

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 9 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020



- 13.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 13.1.5.1 Declaração que **cumpre todos os requisitos de habilitação** estabelecidos para o certame licitatório e que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que **inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação (estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração;
- 13.1.5.2 Declaração de **Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração.
- 13.2 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 13.2.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada na **condição 13.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.3 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 13.4 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 13.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 13.6.2 Constituem motivos para inabilitação do **licitante**, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- 13.6.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.6.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.6.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.6.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 13.6.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.6.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 10 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.8 Se a proposta não for aceitável, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada (em caso de exigência de amostra pelo edital), o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no ANEXO II deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 deste edital.

16 DO CONTRATO

16.1 Autorizada à contratação será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO II deste edital.

17 DAS SANÇÕES

17.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 apresentar documento falso;
- 17.1.3 fizer declaração falsa;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 não assinar o contrato;
- 17.1.6 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 17.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.8 não manter a proposta.

17.2 Para os fins da **subcondição 17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada (em caso de exigência de amostra pelo edital).

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

18.2 Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail constante no rodapé.

18.3 Qualquer cidadão e licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail cp@marechaldeodoro@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 11 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 18.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação
- 18.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do *Comprasnet* e atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.
- 18.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 19.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20 DOS ANEXOS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II – Minuta de Contrato
- 20.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo das demais declarações.
- 20.1.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

21 DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 18 de setembro de 2020.


LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Página 12 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA

Pregoeira

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Pregoeira

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 13 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório, na modalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em nuvem para a gestão de saúde com sala de situação, disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão em nuvem (*cloud computing*), integração com sistema mobile de georreferenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme descrito neste termo de referência.

2. Justificativa:

Destarte, a justificativa de novo processo com mesmo objeto se dá pelo fato de que o processo administrativo nº 0526031/2020 que culminou no Pregão Eletrônico 49/2020, malgrado afirmar em seu termo de Referência que a demanda apresentada atenderia todas as UBS do Município, o quantitativo disposto foi referente à uma única unidade básica de saúde, deixando todas as demais sem o serviço almejado. Portanto, a nova solicitação pretende corrigir tal equívoco e atender, de fato, todas as unidades básicas de saúde já existentes, como também aquelas com previsão de construção, por isso o quantitativo estimado.

Com o novo modelo de financiamento da Atenção Primária (APS) apresentado na Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, o componente de financiamento per capita foi ajustado em função do tamanho e distância do município de um centro urbano e também em função de critérios de vulnerabilidade social, de tal forma que o valor per capita para municípios mais remotos e vulneráveis pode ser até quase três vezes maior do que o valor recebido por grandes municípios. Com a implementação do componente per capita, deixa de existir o repasse pela população total do município, que compunha o PAB fixo. O PAB fixo teve um papel histórico importante no sentido de permitir a expansão da cobertura dos serviços de atenção primária até determinado limite. Entretanto, ela não oferece estímulo para que o município amplie a população efetivamente vinculada aos serviços de APS. Além disso, como o valor pago ao município referente a cada habitante varia muito pouco conforme a tipologia do município, e não há um claro ajuste relacionado a critérios de vulnerabilidade, ele não é capaz de inverter o vetor de concentração de recursos nos municípios de melhores condições socioeconômicas. Considerando, além disso, a complexidade e a diversidade de bancos de dados utilizados para realizar a ponderação por vulnerabilidade e classificação urbano/rural, entendemos que é fundamental a implementação de pesquisas que monitorem potenciais divergências entre as classificações resultantes dos critérios adotados e a realidade dos cenários assistencial e demográfico dos municípios brasileiros em que urbano-rural e concentração de renda-pobreza estão em constante interseção territorial e social.

A presença de um componente por cadastro e um componente por desempenho, como principais critérios de financiamento, está em acordo com recomendações da literatura internacional para o financiamento universal mais custo efetivo da APS. Há uma leitura de que um mínimo componente de pagamento por toda a população dos municípios seria necessário no financiamento, como forma de se custear as ações populacionais e também, de certa forma, resguardar o caráter universal do SUS.

O cálculo per capita nesse componente do financiamento, baseado no cadastro das pessoas nas equipes de saúde da família, pode se mostrar uma forma de estimular o aumento efetivo da cobertura da APS no país. Além disso, com dados efetivos do cadastro da população, é possível elaborar um melhor diagnóstico da situação de saúde e um melhor planejamento das ações.

A experiência internacional mostra que pagamento por desempenho melhora no registro de usuários, na redução nas falhas de tratamento, no controle de doenças crônicas; na melhora nas ações de rastreamento, na prescrição de medicamentos e na redução nas internações de emergência para condições incentivadas.

Como base de convergência destes dados o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) se constitui na base de informações clínicas, administrativas e epidemiológicas do município, que deve estar disponível para todos os profissionais que farão o registro de suas atividades bem como para os membros da gestão, que utilizaram os dados informados transformando em números e indicadores para a tomada de decisão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 14 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

3. Descrição dos Serviços

O objeto por definição é a aquisição de uma solução composta por disponibilização do prontuário eletrônico do cidadão para os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas de todas as UBS - Unidades Básicas de Saúde, com integração completa ao sistema mobile de coleta de dados dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e painel de indicadores de saúde. O prontuário eletrônico e o painel de indicadores deve estar acessível através de plataforma em nuvem com alta disponibilidade. Toda solução está alocada em um lote único por se tratar de um sistema integrado e não poderem trabalhar de forma isolada. Outra questão para esta junção é a economicidade, haja visto que a necessidade de vários processos licitatórios e eventuais provas de conceito, inviabilizaram o procedimento.

4. Características Técnicas

1. Conexão de dados - Link a internet

1. Requisitos mínimo da conexão de dados:

1. Acesso ao ambiente em nuvem com a aplicação do prontuário eletrônico do cidadão
2. Acesso a rede local com comunicação entre todos os computadores da UBS - Unidade Básica de Saúde e a impressora.
3. Protocolo de segurança de dados e de segurança da rede para a proteção e inviolabilidade dos dados

2. Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.

1. Requisitos mínimos das estações de trabalho:

1. Tela mínima do monitor 14"
2. Sistema operacional Windows 7 ou superior
3. Memória Ram 2 gigabytes DDR
4. Acesso wifi a rede de dados

3. Serviço de impressão monocromática

1. Requisitos mínimos do serviço de impressão:

1. Impressora de rede (wifi ou cabo)
2. Impressão a laser A4.
3. Fornecimento de pelo menos 1(um) tonner de impressão

4. Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem

1. Requisitos mínimos do sistema:

1. Integração com o sistema de coleta de dados dos ACS e ACE
2. Georreferenciamento das atividades dos agentes de campo
3. Indicador de número de gestantes acompanhadas
4. Indicador de número de gestantes cadastradas

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 15 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

5. Indicador de número de diabéticos cadastrados e atendidos
6. Indicador de número de hipertensos cadastrados e atendidos
7. Indicadores cobertura vacinal das crianças
8. Indicadores de cobertura do programa Bolsa Família
9. Indicadores epidemiológicos de arboviroses com georreferenciamento
10. Backup semanal dos dados do prontuário eletrônico, com armazenamento em nuvem
11. Hospedagem em servidor em nuvem (*cloud computing*)
12. Possibilidade de acesso simultâneo a 200 usuários
13. Migração de todo o banco de dados do município para a plataforma

5. Implantação

A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:

1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto.
2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizaram a ferramenta.
3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho
4. Instalar e configurar todo o serviço de impressão
5. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional.
6. Acompanhamento *in loco* de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias
7. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma

6. Suporte Técnico

1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do sistema, sua operação e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência da contrato a partir do aceite definitivo da implantação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 16 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo sistema, o fornecimento de novas versões disponibilizadas, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O suporte técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.
3. A contratante deve prover meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.
4. Os equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento deverão ser analisados pela contratada e substituídos, salvo quando for violado ou usado de forma indevida, que caberá ressarcimento pelo município por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.
5. Os equipamentos roubados ou furtados deverão ser ressarcidos a contratada por equipamento de mesmo valor ou valor pecuniário equivalente.

7. Vigência do Contrato

O prazo para a contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Fiscalização do Contrato

1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
2. É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas no contrato e/ou Contrato e a Lei 8.666/93, especialmente do Artigo 67 ao Artigo 76.

9. Pagamento

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada da seguinte forma:
 1. Pagamento mensal a ser realizado em até em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a execução do objeto em estrito acordo com

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 17 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2020



a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis a cobrança.

2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões necessária para o pagamento.
3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas neste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. Qualificação Técnica

1. Apresentação de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.
2. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;
3. Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo serviço, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde.

11. Planilha de cotação de Preços - Lote único

Itens	Descrição Resumida	Qtd. por UBS	Qtd. de UBS	Valor mensal por UBS	Valor para 24 (vinte e quatro) meses / UBS
01	Conexão de dados - Link a internet	01	23	R\$ -	R\$ -

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 18 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

02	Estação de trabalho desktop com conexão a internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	09	23	R\$ -	R\$ -
03	Serviço de impressão monocromática	03	23	R\$ -	R\$ -
04	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	01	23	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

Marechal Deodoro, 13 de Agosto de 2020.

José Fabiano Leite da Silva
Coordenador de T.I

De acordo,

Tânia Maria de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 19 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXX e estabelecida na XXXXX, representada pelo seu XXXXX, Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXX, situada na XXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXX, portadora de CPF nº XXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) INTEGRAÇÃO COM SISTEMA MOBILE DE GEORREFERENCIAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, visando atender as necessidades DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM NUVEM PARA A GESTÃO DE SAÚDE COM SALA DE SITUAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) INTEGRAÇÃO COM SISTEMA MOBILE DE GEORREFERENCIAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a executar o serviço **CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUINDO AS ETAPAS DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 20 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

2.6. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de início da execução do serviço com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos os serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

27. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.8.1. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, observados o item 5 e 6 do Termo de Referência.

2.9. Implantação:

2.9.1. A implantação do sistema deve seguir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e deve seguir as seguintes etapas:

2.9.1.1. Identificação dos cenários de implantação das unidades de saúde onde o serviço será implantado com o levantamento de toda infraestrutura e dos recursos humanos necessários a execução do projeto.

2.9.1.2. Importar no sistema os dados de backup com as informações dos profissionais de saúde e dos profissionais que utilizaram a ferramenta.

2.9.1.3. Instalar e configurar todas as estações de trabalho Instalar e configurar todo o serviço de impressão;

2.9.1.4. Preparar junto a gestão o cronograma de treinamento dos profissionais que irão operar o sistema, dividindo por especialidade profissional.

2.9.1.5. Acompanhamento in loco de toda operação após a implantação pelo período de 7 (sete) dias

2.9.1.6. Apresentar relatório de entrega de projeto, com todas as ações realizadas e as futuras implementações (se houver) com cronograma

2.10. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.11. A implementação deverá ocorrer conforme ITEMS 4 e 5 do termo de referência ou no endereço posteriormente indicado pela administração contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 21 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência (ITEM 4) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020;
- 7.1.2. Assinar este contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela contratante.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, servir novamente ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo da prestação do serviço solicitado, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.12. Cumprir fielmente todas as exigências do Termo de Referência, em especial as do ITEM 4 a 6.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

ENI BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 22 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 23 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega/prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega/ prestação dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega/ prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar/ prestar os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega/ prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/ prestação dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega/ prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 24 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n. **0818034/2020**, especialmente:
- 13.2.1. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
 - 13.2.2. À proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 25 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2020

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

XXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Interveniente

XXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

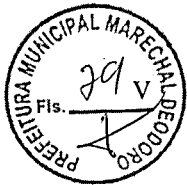
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 26 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 000/2020 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Deodoro – AL antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

EM BRANCO



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Página 27 de 28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

ANEXO IV - DEMAIS DECLARAÇÃO

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n.º _____, declara:

1) **DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO:** sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF, XX de XXXX de 2020.

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

Página 28 de 28

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº XXX/2020

DATA DE ABERTURA: __/__/2020

OBJETO: XXXX

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

Item	Especificação	Quant. Pontos ECG local	Quant.	UND	Valor UNT	Valor Total
X	XXXX	XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
		XXXX	XX			
Valor global R\$						

XXXX, __ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante legal)

(Nome do Signatário)

EN BRANCO

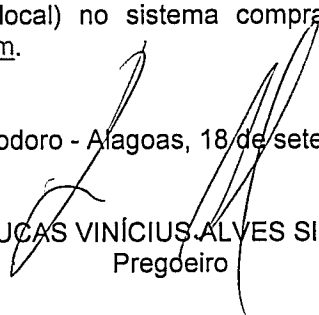


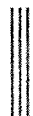
PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020, objeto: Contratação de serviço especializado em nuvem para a gestão de saúde destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço global, será realizado dia: 05/10/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de setembro de 2020.


LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro



EM BRANCO



demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1170-06.

Data de realização: 21 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, para adesão as Atas de Registros de Preços nº 11/2019 e 02/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 11/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autorizo a Adesão às referidas Atas e RATIFICO o entendimento exposto, autorizando a celebração do Contrato de Adesão com as empresas: SAN Marino Ônibus Ltda-Me, inscrita no Cnpj sob o nº 93.785.822/0001-06 e CNH Industrial Do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06 para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar-ORE 1 (4x4) (item 3) e ORE 2 (item 4), conforme descrito nas Atas de Registros de Preços, originárias do Pregão Eletrônico acima referenciado.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/IGACÍ - Nº 33/2020 UASG Nº 982761

Processo Administrativo nº 20200527.030.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e itens de desinfecção e identificação de riscos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes do Município de Igaci. Total de Itens Licitados: 26. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h. Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://www.igaci.al.gov.br/site/licitacoes> ou cpl@igaci.al.gov.br. Entrega das Propostas: A partir de 21/09/2020 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Igaci-AL, 18 de setembro de 2020.
PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 06020021/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2020-SRP. Data da Homologação: 18/09/2020. Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2021. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos compreendidos na frota da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Beneficiário: GILMAR BEZERRA DE LIMA, CNPJ 03.443.818/0001-77, valor registrado: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Objeto: Contratação de serviço especializado em nuvem para a gestão de saúde destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 - Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço global, será realizado dia: 05/10/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - AL, 18 de setembro de 2020.
LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

BB nº 835114

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - CREDEFPI e Centro de Especialidades em Saúde de Palmeira dos Índios - CESPI, como preconizado pelo MS atendendo as especialidades médicas nos dois Centros, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 05/10/2020, às 09h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesppmi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios - AL, 14 de setembro de 2020.
ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

BB nº 836016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECEM OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS, para atender as necessidades do Município, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor preço global. Data e hora da sessão de disputa: 02/10/2020, às 09h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesppmi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios -AL, 18 de setembro de 2020.
ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
Data e hora da sessão: 02/10/2020 às 08:30h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Tipo: Menor preço global
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
Data e hora da sessão: 08/10/2020 às 10:30h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Tipo: Menor preço global.
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de hospedagem.
Data e hora da sessão: 08/10/2020 às 14:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br.
Os Editais e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://www.piranhas.al.gov.br>, ou através de solicitação pelo e-mail: cplpiranhaspe@hotmail.com.

Excepcionalmente, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento será exclusivamente eletrônico, devendo os pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações e demais solicitações serem encaminhadas ao e-mail oficial da equipe de prego (cplpiranhaspe@hotmail.com).

Piranhas - AL, 18 de setembro de 2020.
WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 33/2020 - PROCESSO: 0213-027/2020 - CP01/2020 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Data da assinatura do contrato: 18 de Setembro de 2020.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, INTERVENIENTE Josicleide Maria Pereira de Moura, e, pela CONTRATADA Gilmar José da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
Repetição

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 62/2020-3ª Chamada SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição Kit de Sonda de Gastrostomia - Data/Horário: 06 de Outubro de 2020 às 09:30hs (Nove horas e Trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoesmc@gmail.com.

JULIA CLECIA RAMIRO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG Nº 982881

Processo Administrativo nº. 09-2020000004570

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Total de Itens Licitados: 3. Data da Disponibilidade do Edital: a partir de 21/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h. Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes> ou cpl@taquarana.al.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 01/10/2020 às 09h (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Taquarana-AL, 18 de setembro de 2020.
SIDINEA ROSE SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: PROMAC COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 32.310.985/0001-48.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de R\$ 2.339,05 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



EM BRANCO



Diário Oficial



Maceió - segunda-feira
21 de setembro de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1421

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 006/2020 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras de engenharia referente ao recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Arapiraca-AL. Data/ Horário: 07 de outubro de 2020 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua São Jorge, 620 - Santa Esmeralda - Arapiraca-AL, Arapiraca-AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 18 de setembro de 2020

Emanuel Victor Duarte Barbosa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE19/2019-1, Processo nº 0912.025/2019 – Pregão Eletrônico nº 19/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10/2019 – Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31 – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus – Valor Global: R\$ 306.106,40 (trezentos e seis mil reais cento e seis reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2019-2, Processo nº 0912.025/2019 – Pregão Eletrônico nº 19/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10/2019 – Fornecedor Registrado: ALAGOAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.716.169/0001-48 – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus – Valor Global: R\$ 51.583,52 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE19/2019-3, Processo nº 0912.025/2019 – Pregão Eletrônico nº 19/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10/2019 – Fornecedor Registrado: A DE O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70 – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus – Valor Global: R\$ 104.868,00 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0912.025/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, inscrita no CNPJ 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Bairro Padre Cicero - Boca da Mata-AL, CEP 57.680-000, torna público que requereu ao IMA/AL a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL para OBRA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ neste Município. Gustavo Dantas Feijó - Prefeito

Prefeitura Municipal de Maravilha

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Construção da Praça da Travessa Nossa Senhora de Fátima no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Construção da Praça da Lagoa do Pico no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Pavimentação da Estrada de Acesso ao Povoado São Cristóvão na zona rural do município de Maravilha/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Reforma da Praça Francisco Soares no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020, objeto: Contratação de serviço especializado em nuvem para a gestão de saúde destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço global, será realizado dia: 05/10/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de setembro de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

EM BRANCO



Processo nº 06020010/2020

Pregão Eletrônico nº 10.002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e a Beatriz Peccia de Souza pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 16/2020

Processo nº 06020010/2020

Pregão Eletrônico nº 10.002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020.

Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:98CB8A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 17/2020

Processo nº 06020010/2020

Pregão Eletrônico nº 10.002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PABLO LUIS MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e a Pablo Luís Martins pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:A22AB2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO – IMA/AL

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Construção da Praça da Travessa Nossa Senhora de Fátima no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Construção da Praça da Lagoa do Pico no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Pavimentação da Estrada de Acesso ao Povoado São Cristóvão na zona rural do município de Maravilha/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL, torna público que requereu IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Reforma da Praça Francisco Soares no Município de Maravilha/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:C3856E32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020, objeto: Contratação de serviço especializado em nuvem para a gestão de saúde destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço global, será realizado dia: 05/10/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de setembro de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:6EB4190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.1/2020

Processo Administrativo: 0710049/2020. Pregão Eletrônico nº 053/2020.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.

Órgão Gerenciador/Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra;

Fornecedor: DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 30.019.904/0001-20, com sede na Rua Guarabira, nº 214, Jardim Cachoeira – SP; representado pelo Sr. Roberto Santos Oliveira.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: de R\$ 20.499,90 (vinte mil e quatrocentos, noventa e nove reais e noventa centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.2/2020

Processo Administrativo: 0710049/2020. Pregão Eletrônico nº 053/2020.

Tipo: Menor preço por item.

EM BRANCO



Auxílio: governo exclui 5 milhões de MEIs

Sebrae aponta 10,7 milhões de cadastros de Microempreendedores Individuais no país e diz que benefício ajuda na pandemia

Aproximadamente 5,7 milhões de Microempreendedores Individuais (MEI) foram excluídos do auxílio emergencial pelo governo de Jair Bolsonaro, segundo a Federação Nacional das Associações do Povoado da Caixa Econômica Federal (Fenac).

Criado em março como uma "medida excepcional de proteção social" para o enfrentamento da pandemia, o auxílio é direcionado principalmente a Microempreendedores Individuais, desempregados, trabalhadores informais e mães provedoras de família monoparental.

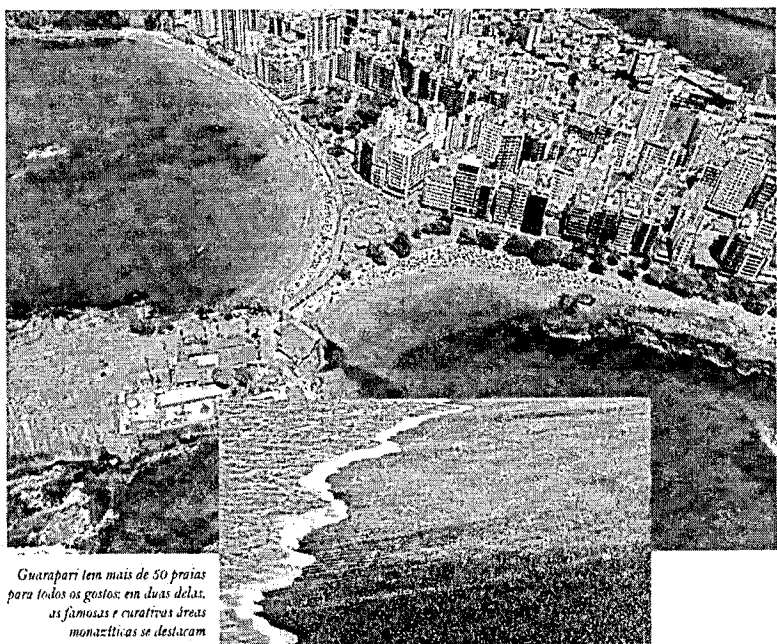
Para os MEIs, contudo, o benefício só chegou à metade da categoria. O Brasil tem 10,7 milhões de cadastros de MEIs, de acordo com o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

Mas, o auxílio emergencial foi concedido só para cerca de 5 milhões de microempreendedores individuais, segundo dados oficiais divulgados pelo

Ministério da Cidadania. "Esse benefício tem sido importante para ajudar os empreendedores a passar pela pandemia com menos dificuldades e também traz para o país um colchão de liquidez que ajuda as micro e pequenas empresas a superarem a crise em função do dinheiro que passa a girar na economia", afirmou o gerente de Políticas Públicas do Sebrae, Silas Santiago, em reportagem publicada pelo site UOL nesta semana.

O presidente da Federação Nacional das Associações do Povoado da Caixa Econômica Federal (Fenac), Sérgio Takemoto, reforça a análise.

"É um recurso necessário tanto para a sobrevivência destes trabalhadores como para a manutenção da atividade econômica", ressaltou. "Garantindo-se a renda das pessoas, elas vão gastar no supermercado, na farmácia, na padaria e os recursos vão aquecer a economia. Esse dinheiro volta e gera receita para o país", acrescenta Takemoto.



Guarapari tem mais de 50 praias para todos os gostos: em duas delas, as famosas e curativas áreas monásticas se destacam

Guarapari, o melhor destino turístico do Espírito Santo

CLAUDIO BULGARELLI ENVIADO ESPECIAL

Guarapari, a pouca mais de 50 quilômetros de Vitória, capital do Espírito Santo, se transformou nos últimos anos no principal destino turístico de lazer do Estado. Com 50 praias, 10 consideradas entre as mais belas da Região Sudeste, uma rede-hoteleira das mais modernas, e ótima exploração do turismo rural, ecológico e, sobretudo, aquele ligado a saúde, devido às áreas monásticas encontradas em algumas de suas praias, essa bela cidade,

depois de meses fechada pelo isolamento social em decorrência a pandemia do coronavírus, se prepara para a alta temporada exibindo o que tem de melhor.

O nome "Guarapari" é do origem indígena onde "Guara" se refere à ave de plumagem vermelha Guará, e "parim" à arma utilizada pelos povos indígenas locais para a caça do animal, que era muito comum na região. Nessa cidade, tradição, história e cultura se fundem para ter no turismo uma de suas principais atividades

econômicas. Privilegiada não só pela natureza, Guarapari teve a sorte de ter abrigado durante o período colonial, uma das figuras mais expressivas da Igreja e da própria história do Brasil, o Padre José de Anchieta. Quer ele que os padres amassem seus índios, apoiasse a catequese, a civilização e liberdade dos mesmos. A semente germinou a ideia para a criação desta cidade que pode ser vista através de manifestos feitos por Anchieta em quase todos os lugares.

E se você gosta de curtir as férias de verão com muita sombra e água fresca, deveria considerar uma visita a Guarapari. A cidade do litoral do Espírito Santo tem mais de 50 praias e para todos os gostos: para agitar, para relaxar, para surfar e para levar a criança. Dez de suas praias estão entre as mais belas do Sudeste: Praia dos Namorados, Praia de Areia Preta, Praia Bacutia, Praia Castanheiras, Praia das Virtudes, Praia do Morro, Praia Perceanga, Praia Vermelha, Meatipe e Praia dos Padres.

PREFEITURA DE MARÇAL DE ODORO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORITIBA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO A COLETORIAL ENERGIAS ALTERNATIVAS para que seja realizado o trabalho de instalação em rede de distribuição de energia e para isso, por meio de interseção a linha aérea mais próxima

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - CHAMADA SRP

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 (OB Nº 405114)

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (OB Nº 405110)

PRAIAS Áreas monásticas famosas pelo turismo de saúde

E em pelo menos duas praias da cidade, a da Areia Preta e de Meape, avança, há anos, um turismo ligado à saúde.

Nessas praias se encontram as famosas e curativas áreas monásticas, onde diversos estudos já apontaram para a relação entre a menor incidência de câncer de mama em mulheres no município e as propriedades das áreas monásticas.

Essas áreas são essenciais no tratamento de várias doenças, além da prevenção do câncer de mama. A cidade se tornou um espaço de referência mundial no

tratamento de várias doenças com áreas monásticas. Não é raro ver, na cidade, moradores e turistas passando áreas em partes do corpo por acreditarem que trazem benefícios à saúde, principalmente em casos de reumatismo, artrites, nevralgias, migalhas e enfermidades musculares.



SIGA O PORTAL TRIBUNA HOJE NO INSTAGRAM! @TRIBUNAHOJE

ENI BRANCO